



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 58/2020.
VALIDADE: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, dentista, portador do CPF/MF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-1 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 58/2020, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE E LIMPEZA PRA DISTRIBUIÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 58/2020 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de materiais a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento dos materiais são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 58/2020 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os materiais, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os materiais deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO - Os materiais serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, conforme Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO SEXTO – Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência

Página 1 de 5



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Social, no prazo exigido no PARAGRAFO PRIMEIRO, ou em outro local que o mesmo determinar.

PARAGRAFO SÉTIMO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO OITAVO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO NONO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A Empresa **MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA**, com sede a **Rua do Comércio, s/n, centro, Planalto Alegre/SC**, devidamente inscrita no CNPJ nº 39.649.812/0001-06, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, **ANDRE LUIZ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 005.501.609-06 e portador do RG nº 3408161 residente e domiciliado na Rua Curitiba, D-40, centro, Chapecó, Santa Catarina, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 01 – KITS DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	150	KIT	KIT DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	55,00	8.250,00

Observação: Cada KIT deverá conter a quantidade e os itens abaixo relacionados:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	Unidade	Creme dental, com flúor e cálcio, embalagem 180g.	FREE DENT	2,80	11,20
2	6	Unidade	Sabonete, fragrância suave, ótima consistência, rendimento e eficácia de limpeza, espumante, 90g cada.	LE BOTANIQUE	0,90	5,40
3	2	Unidade	Água sanitária, embalagem plástica de 2 litros, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	BRILHA SUL	2,80	5,60
4	1	Pacote	Sabão em barra, glicerinado, neutro, embalagem contendo 5 unidades de 200g cada.	ZAVASKI	3,80	3,80
5	1	Unidade	Sabão em pó, 1ª qualidade, a base de tensoativo aniônico, contendo coadjuvantes, tamponantes, corante, alqui benzedeno, sulfato de sódio, amaciante, branqueador óptico, fragrância, carga, água, biodegradável, acondicionado em embalagem de papelão com 2kg.	GIRANDO SOL	9,30	9,30
6	1	Pacote	Papel higiênico, 100% celulose virgem, folha simples, na cor branca, picotado, gofrado, rolos com 30 metros, embalagem com 8 rolos.	GUIPEL	3,10	3,10
7	1	Frasco	Alcool gel 70%, antisséptico, dermatologicamente testado, embalagem 500ml.	SUPER	4,50	4,50
8	2	Unidade	Escova dental, macia, para adulto, tamanho média.	MED FIO	2,70	5,40
9	1	Frasco	Xampu adulto, para todos os tipos de cabelos, embalagem com 350ml.	SUAVE	5,70	5,70
10	1	Frasco	Detergente líquido para louças, embalagem 500ml.	BRILHA SUL	1,00	1,00
				PREÇO UNITÁRIO DO KIT	55,00	55,00

3.2.1. Total registrado para o fornecedor: R\$ 8.250,00 (Oito mil duzentos e cinquenta reais).

Página 2 de 5



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrecorríveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 03 (três) dias para a efetiva substituição dos produtos;

5.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Janete

Página 3 de 5



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Eletrônico nº 58/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos materiais e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da regularidade fiscal.

7.2. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.32, consignados na Lei Orçamentária Anual.

7.3. Demais condições para a realização do pagamento estão estampadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 58/2020.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 58/2020.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município, através da Secretaria requerente, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

11.2. A fornecedora declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município, conforme estabelecido no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 58/2020.

11.3. A existência e atuação da fiscalização do Município em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da fornecedora, no que concerne ao objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

Dama

Página 4 de 5



ESTADO DO PARANÁ


Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- a) A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Eletrônico nº 58/2020.
- c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.


Três Barras do Paraná, 07 de janeiro de 2021.


MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCOISCO GUSSO – Prefeito Municipal
ANDRE LUIZ DOS SANTOS:00550160906

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ DOS SANTOS:00550160906
Dados: 2021.01.18 13:48:37 -03'00'

MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
ANDRE LUIZ DOS SANTOS – Representante legal


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira


LUANA CRISTINA REFFATTI
Equipe de Apoio


FABIANE DELABETA ZANCANARO
Equipe de Apoio

PAULA ANSCHAU	RUA ANTÔNIO HIPÓLITO Nº 310 JARDIM ALVORADA III	06	04
CONSTRUMAQ PAVIMENTAÇÕES LTDA	RUA ANTÔNIO HIPÓLITO Nº 320 JARDIM ALVORADA III	07	04
LARISSA DOS SANTOS MOURO CASEIRO	RUA ANTÔNIO HIPÓLITO Nº 330 JARDIM ALVORADA III	08	04
CONSTRUMAQ PAVIMENTAÇÕES LTDA	RUA ANTÔNIO HIPÓLITO Nº 340 JARDIM ALVORADA III	09	04
DARCI OTÁVIO LATRÔNICO	RUA ANTÔNIO HIPÓLITO Nº 348 JARDIM ALVORADA III	10	04
DARCI OTÁVIO LATRÔNICO	RUA ANTÔNIO HIPÓLITO Nº 470 JARDIM ALVORADA III	05	06
CONSTRUMAQ PAVIMENTAÇÕES LTDA	RUA ANTÔNIO HIPÓLITO Nº 360 JARDIM ALVORADA III	11	04
CONSTRUMAQ PAVIMENTAÇÕES LTDA	RUA ANTÔNIO HIPÓLITO Nº 370 JARDIM ALVORADA III	12	04
CONSTRUMAQ PAVIMENTAÇÕES LTDA	RUA ANTÔNIO HIPÓLITO Nº 380 JARDIM ALVORADA III	13	04
CONSTRUMAQ PAVIMENTAÇÕES LTDA	RUA ANTÔNIO HIPÓLITO Nº 430 JARDIM ALVORADA III	01	06
CONSTRUMAQ PAVIMENTAÇÕES LTDA	RUA ANTÔNIO HIPÓLITO Nº 440 JARDIM ALVORADA III	02	06
CONSTRUMAQ PAVIMENTAÇÕES LTDA	RUA ANTÔNIO HIPÓLITO Nº 450 JARDIM ALVORADA III	03	06
CONSTRUMAQ PAVIMENTAÇÕES LTDA	RUA ANTÔNIO HIPÓLITO Nº 460 JARDIM ALVORADA III	04	06

DESCONSIDERAR ESSA PUBLICAÇÃO SE O IMÓVEL JÁ ESTIVER DEVIDAMENTE LIMPO.

Atenciosamente,

INAYÊ SOUZA SARDIMS
Chefe da Divisão de Fiscalização
Portaria nº 10582/2017

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:99A0CBAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE E LIMPEZA PRA DISTRIBUIÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA – CNPJ Nº 39.649.812/0001-06

LOTE 01 – KITS DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	150	KIT	KIT DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	55,00	8.250,00

Observação: Cada KIT deverá conter a quantidade e os itens abaixo relacionados:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	Unidade	Creme dental, com flúor e cálcio, embalagem 180g.	FREE DENT	2,80	11,20
2	6	Unidade	Sabonete, fragrância suave, ótima consistência, rendimento e eficiência de limpeza, espumante, 90g cada.	LE BOTANIQUE	0,90	5,40
3	2	Unidade	Água sanitária, embalagem plástica de 2 litros, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	BRILHA SUL	2,80	5,60
4	1	Pacote	Sabão em barra, glicerinado, neutro, embalagem contendo 5 unidades de 200g cada.	ZAVASKI	3,80	3,80
5	1	Unidade	Sabão em pó, 1ª qualidade, a base de tensoativo aniônico, contendo coadjuvantes, tamponantes, corante, alqui bentezeno, sulfato de sódio, amaciante, branqueador óptico, fragrância, carga, água, biodegradável, acondicionado em embalagem de papulão com 2kg.	GIRANDO SOL	9,30	9,30
6	1	Pacote	Papel higiênico, 100% celulose virgem, folha simples, na cor branca, picotado, gofrado, rolos com 30 metros, embalagem com 8 rolos.	GUIPEL	3,10	3,10
7	1	Frasco	Alcool gel 70%, antisséptico, dermatologicamente testado, embalagem 500ml.	SUPER	4,50	4,50
8	2	Unidade	Escova dental, macia, para adulto, tamanho média.	MED FIO	2,70	5,40
9	1	Frasco	Xampu adulto, para todos os tipos de cabelos, embalagem com 350ml.	SUAVE	5,70	5,70
10	1	Frasco	Detergente líquido para louças, embalagem 500ml.	BRILHA SUL	1,00	1,00
PREÇO UNITÁRIO DO KIT						55,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 8.250,00 (Oito mil duzentos e cinquenta reais)

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 07/01/2021

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja,

www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 58/2020

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:66E3496B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 826/2021